

## Em relação aos residentes de status de permanente especial



### Certificado de Residente Permanente Especial

É o certificado de identidade (cartão) expedido ao residente permanente especial, e que substitui o Certificado de Registro de Estrangeiro providenciado ou expedido até 8 de julho de 2012, no Sistema de Registro Estrangeiro.

A pessoa residente permanente especial que atualmente possui o Certificado de Registro de Estrangeiro, deverá alterar para o Certificado de Residente Permanente Especial até o seu prazo de validade.

### Procedimento de renovação do Certificado de Residente Permanente Especial

O Certificado de Residente Permanente Especial tem um prazo de validade, e é necessário renovar o cartão até esse prazo. O prazo de validade está mencionado na frente do cartão, sendo que maiores de 16 anos poderão providenciar a partir de 2 meses antes do prazo de validade, e menores de 16 anos, a partir de 6 meses antes.

Caso não seja possível comparecer dentro desse prazo, consulte a Prefeitura.

### Quando perder ou for roubado o Certificado de Residente Permanente Especial

Em caso de perda ou roubo do Certificado de Residente Permanente Especial, solicite a segunda via do cartão no guichê da repartição principal da Prefeitura de Nishinomiya ou na sucursal mais próxima, dentro do prazo de 14 dias após perceber da perda ou roubo.

### Quando quebrar ou sujar gravemente o Certificado de Residente Permanente Especial

Quando quebrar ou sujar gravemente o Certificado de Residente Permanente Especial, compareça ao guichê da repartição principal da Prefeitura de Nishinomiya ou da sucursal mais próxima, para requerer a segunda via do cartão.

### Quando alterar o nome, a nacionalidade, etc. do Certificado de Residente Permanente Especial

Quando houver alteração no "nome", "data de nascimento", "sexo", "nacionalidade/região", faça o registro no guichê da repartição principal da Prefeitura de Nishinomiya ou da sucursal mais próxima, dentro do prazo de 14 dias. Através desse registro, será expedida também a segunda via do cartão.

### Documentos necessários para providenciar a renovação ou segunda via do Certificado de Residente Permanente Especial

Basicamente, são necessários os 4 itens abaixo para providenciar a renovação ou segunda via do Certificado de Residente Permanente Especial:

- (1) Certificado de Residente Permanente Especial ou um Certificado de Registro de Estrangeiro considerado válido (não é necessário caso não tenha em mãos por motivos de perda, roubo, etc. Neste caso, deverá apresentar um certificado de notificação de achados e perdidos (caso não tenha, apresentar o número do protocolo do boletim de ocorrência da Polícia), etc.
- (2) Passaporte
- (3) 1 foto (tirada em menos de 6 meses, tamanho 3x4cm)
- (4) Um documento de identificação (carteira de motorista, etc.) (No caso de requerimento da segunda via devido à perda e/ou extravio)

- \* No caso do residente permanente especial ter alterado o nome, nacionalidade, etc., levar também o material que comprove essa alteração.
- \* No Acta Nishinomiya Station e no Centro de Serviços, não poderão ser feitos nenhum dos procedimentos mencionados acima.

## Solicitação através de procurador

Basicamente, quem poderá fazer a solicitação será a própria pessoa. Porém, uma pessoa da família que more na mesma casa e maior de 16 anos, poderá ser o representante do solicitante, desde que tenha o pedido do próprio. No ato, será necessário, também, um documento do representante (poderá ser carteira e motorista, passaporte e outros).

- \* Caso não possa comparecer para fazer o procedimento conforme mencionado acima, informe-se na repartição principal da Prefeitura de Nishinomiya ou na sucursal mais próxima.

## Solicitação de Autorização Permanente Especial

Faça a solicitação de autorização permanente especial dentro de 60 dias após o nascimento. Maiores detalhes, mostraremos no ato da entrega do registro de nascimento (*Shusseï Todoke*).

## Sistema de permissão de reentrada considerada

A pessoa com Certificado de Residente Permanente Especial, ou com Certificado de Registro de Estrangeiro considerado como Certificado de Residente Permanente Especial, não necessita obter a autorização de reentrada, caso volte ao Japão em menos de 2 anos.

Para mais informações, entre em contato com a Agência de Serviço de Imigração de Osaka, Sucursal de Kobe (Kobe-shi Chuo-ku Kaigandori 29 Kobe Chiho Godo Chosha) Tel : 078-391-6377

Mais informações:

Nishinomiya Shiyakusho Shimin-ka (Divisão de Assuntos Cíveis da Prefeitura de Nishinomiya)  
0798-35-3104

Sucursal Naruo: Naruo-cho 3 chome 5-14 0798-47-0101

Sucursal Kawaragi: Kawarabayashi-cho 8-1 0798-67-5132

Sucursal Koto: Kotoen 3 chome 2-29 Apuri Koutou 3 andar 0798-51-2681

Sucursal Shiose: Najioshinmachi 1 Shiose Center 1 andar 0797-61-0521

Sucursal Yamaguchi: Yamaguchi-cho Shimoyamaguchi 4 chome 1-8 Yamaguchi Center 1º andar  
078-904-0395

Site de referência: [https://www.moj.go.jp/isa/publications/materials/newimmiact\\_2\\_index.html](https://www.moj.go.jp/isa/publications/materials/newimmiact_2_index.html)